



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E A ATUALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS METAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP, com sede nesta cidade, na Av. República, nº 530, Centro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, atendendo ao comando da Lei Federal nº 11.445/2007, **CONVOCA** a população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos moldes da Lei municipal nº 2.778/2015 e o Decreto nº 5.785/2018, referente ao Anteprojeto de Lei da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico: eixos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Isabel e atualização das respectivas metas.

A Audiência Pública possui cunho consultivo e as manifestações dos interessados irão subsidiar os ajustes finais do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

I - A Audiência será realizada no dia **26 de setembro de 2023, terça-feira, às 18 horas**, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de, 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel - SP, 07500-000

II - O encerramento da audiência está previsto para as **20 horas**.

III - A íntegra do Anteprojeto de Lei encontra-se disponível para consultas a partir desta data, no endereço eletrônico: <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/> .

DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

I - A participação é direto de todo cidadão, residente no Município de Santa Isabel, através da Consulta Pública online e da presença na data da audiência;

II - Os participantes deverão encaminhar suas dúvidas, considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento;

III - O registro da presença dos participantes será realizado no local, na data da audiência, 30 (trinta) minutos antes, mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

IV - As dúvidas, considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão residente no Município, maior de 16 (dezesesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificada sua autoria, conforme formulário disponível na **CONSULTA PÚBLICA**, no endereço eletrônico <https://forms.gle/tgnWpVnnDcgXiLPz8> ou diretamente à mesa coordenadora, no dia da audiência pública;

V - O interessado em se inscrever como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar seu vínculo com a entidade no dia da audiência e que



possui poderes para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

VI - Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência e ou domicílio, mediante apresentação de documento comprobatório (água, luz, telefone fixo), para fins de comprovar a residência ou domicílio no Município.

VII - Cada interessado inscrito terá direito a uma única manifestação para apresentação das dúvidas, sugestões ou comentários, com até 2 (dois) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

VIII - A manifestação deverá se dar, exclusivamente, sobre a minuta do Anteprojeto de Lei apresentado, não sendo permitida alterações após a inscrição;

IX - Esgotado o tempo para a manifestação, será concedido mais 30 (trinta) segundos para a finalização, passando aos demais inscritos, e assim, sucessivamente;

X - Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo **GEL - Grupo Executivo Local, nomeado através da Portaria nº 20.613, de 21 de julho de 2021 e Portaria nº 21.726, de 14 de setembro de 2023**, responsável pelo acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e das respectivas metas, independente de sua apresentação oral.

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I- O conteúdo da Audiência Pública será registrado através de ata, acompanhada da lista de presença;

II- O registro de presença ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 20 (vinte) minutos após o início dos trabalhos;

III- A Audiência Pública será composta por 03 (três) fases: apresentação, discussão e conclusão, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 2.778/2015, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do Anteprojeto de Lei:

1ª FASE: APRESENTAÇÃO

- a) Abertura: pronunciamento do Prefeito Municipal, ou pessoa designada;
- b) Início dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;
- c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.
- d) Apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do Anteprojeto de Lei por membro do Grupo Executivo Local.

2ª FASE – DISCUSSÃO

- a) Manifestação dos participantes: obedecida a ordem das inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, por meio de inscrição;
- b) Esclarecimentos: a equipe técnica será responsável pelos esclarecimentos às manifestações realizadas.

3ª FASE – CONCLUSÃO

- a) Encerramento: após a manifestação dos inscritos e os devidos esclarecimentos, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado



ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A solicitação de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, deverá ser realizada por meio de requerimento justificando a sua necessidade, endereçado ao Coordenador do evento, Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, através do e-mail expedienteambiente@gmail.com no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) da realização da audiência, conforme art. 8º do Decreto nº 5.785/2018.

II - Ao final da Audiência Pública será lavrada uma ata sucinta e anexada toda a documentação escrita e assinada, entregues ao Coordenador dos trabalhos durante a sessão.

III - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este Edital.

IV - Para impugnação do edital de convocação, o interessado deverá apresentar ao protocolo geral do Poder Público promovente da audiência pública, até 02 (dois) dias após a divulgação do edital, petição dirigida à coordenadoria da audiência, requerendo a impugnação e apontando por artigos ou itens, as razões ou motivos que entende justificadores da impugnação e indicando, se o caso, dispositivo da legislação em tese violada, conforme artigo 4º do Decreto nº 5.782/2018.

Santa Isabel, 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL